



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2017

Dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga.

Autor: A Mesa Diretora

Relator: Vereador Sidney Heidemann

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora que tem por objetivo estabelecer o plano de cargos e carreiras, bem como o sistema de remuneração dos servidores desta Câmara Municipal.

O projeto foi instruído com justificativa, impacto orçamentário e acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que foi proferido em resposta à consulta sobre a questão.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta Casa.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Em análise do projeto, verifica-se que este é de suma importância, vez que consagra o princípio da isonomia no tratamento dos servidores desta Casa, corrigindo o inadequado tratamento dado aos servidores no que diz respeito à progressão horizontal por antiguidade, apresentando nova tabela de vencimentos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



O projeto veio acompanhado de proposição e estimativa de impacto orçamentário, satisfazendo assim as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tenho que este projeto merece seguir seu tramite nesta casa, vez que, está revestido de boa conduta administrativa e atende os fins de interesse público.

Dessa forma, opino favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei Ordinária de nº 2/2017.

É como voto.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2017.

Vereador **Sidiney Heidemann**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

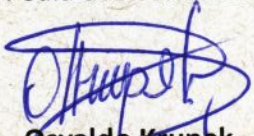


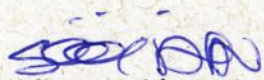
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

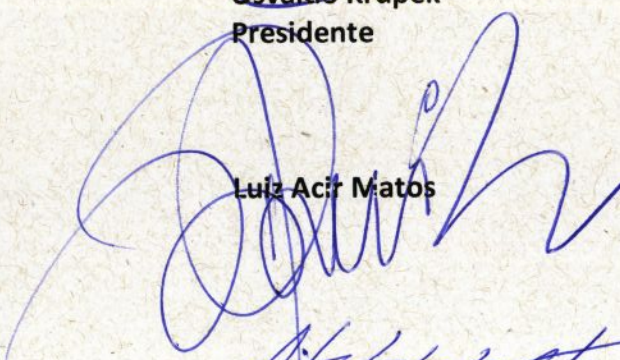
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 6 de junho de 2017, analisou e entendeu que o Projeto de Lei nº 2/2017 atende aos interesses públicos, merecendo assim seguir seu tramite.

Desta forma, acompanham na integra o voto do relator.

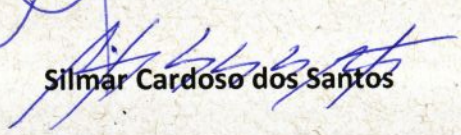
Sala das comissões, 6 de junho de 2017


Osvaldo Krupek
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka


Silmar Cardoso dos Santos